

# **EDITAL VICE-PRESIDÊNCIA EXCELÊNCIA ACADÊMICA E INSTITUCIONAL/NEIRC 001/2024-25**

## **PROGRAMA SANTANDER GRADUAÇÃO 2024**



A Profa. Dra. Beatriz Maria Eckert-Hoff, Vice-presidente Excelência Acadêmica e Institucional, por meio do Núcleo dos Escritórios de Internacionalização e Redes de Cooperação (NEIRC), comunica a abertura da inscrição para o **processo seletivo do programa de bolsas SANTANDER GRADUAÇÃO 2024. Trata-se de um programa que oferecerá 70 bolsas** de apoio financeiro, distribuídas conforme quantidade de estudantes matriculados em suas respectivas instituições<sup>1</sup>: nove (9) bolsas para estudantes da Universidade Cruzeiro do Sul; oito (8) bolsas para estudantes da Universidade Cidade de São Paulo – UNICID; cinco (5) bolsas para estudantes da Universidade de Franca – UNIFRAN; cinco (5) bolsas para estudantes da Universidade Positivo e Faculdade Positivo Londrina; oito (8) bolsas para estudantes do Centro Universitário do Distrito Federal – UDF; cinco (5) bolsas para estudantes do Centro Universitário Nossa Senhora do Patrocínio – CEUNSP; cinco (5) bolsas para estudantes do Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ; cinco (5) bolsas para estudantes do Centro Universitário da Serra Gaúcha – FSG e FSG – BENTO GONÇALVES; quatro (4) bolsas para estudantes do Centro Universitário Braz Cubas; cinco (5) bolsas para estudantes do Centro Universitário CESUCA; quatro (4) bolsas para estudantes do Centro Universitário Módulo, uma (1) bolsa para estudantes do Centro Universitário de Pinhais FAPI; e seis (6) bolsas para estudantes da modalidade EAD. Os estudantes dos cursos de graduação interessados deverão se inscrever no site do programa, observando as regras do presente Edital e enviar os documentos solicitados pela CAA ONLINE, com a finalidade de efetivarem a inscrição neste processo seletivo. Após a aprovação de cada IES o estudante será avaliado pelos coordenadores de cada EIRC das instituições de ensino da Cruzeiro do Sul Educacional e pelo Banco Santander para usufruir da bolsa Santander Graduação 2024, observando datas/prazos neste Edital e a inscrição e informações no site do Santander: <http://app.santanderopenacademy.com/program/santander-graduacao-2024>.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 Os candidatos a cada bolsa deverão ler e conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para se inscreverem neste Processo Seletivo, assumindo eventuais responsabilidades cíveis e criminais decorrentes de inexactidão dolosa de informações. A efetivação da inscrição do candidato implicará no conhecimento total e na aceitação de todos os itens referidos no presente Edital. Não será aceita nenhuma justificativa em que se alegue qualquer tipo de desconhecimento das normas/exigências explicitadas neste documento, mesmo sendo de sistema (falha no envio de documentos).

1.2 O processo seletivo, conforme as diretrizes internas das IES do grupo e exigências dos Princípios Gerais do **Programa Santander Graduação 2024** é de total responsabilidade do NEIRC, que se compromete a preservar o sigilo dos dados decorrentes da inscrição e escolher pessoas idôneas para serem as beneficiadas.

1.3 O presente Edital é direcionado aos estudantes de Graduação,

---

<sup>1</sup> Este número de atribuição de bolsas poderá sofrer alterações de acordo com o número de inscritos na plataforma Santander em cada Instituição.

devidamente matriculados nas Instituições do grupo Educacional Cruzeiro do Sul e cuja situação acadêmica não esteja comprometida com nenhuma pendência administrativa, acadêmica ou de qualquer natureza.

1.4 Os estudantes deverão enviar **pela CAA ONLINE, formato PDF, em arquivo único, cópias dos seguintes documentos:**

- Comprovante de conta corrente Santander (vide item 1.5);
- Comprovante de residência;
- Histórico Escolar simples (gerado pelo portal do estudante) e atualizado com as disciplinas que o estudante está cursando no semestre e Média Global;
- Comprovante de declaração do Imposto de Renda (incluindo a declaração do pai, mãe ou responsável legal, no caso de dependentes, ou uma Declaração de próprio punho para quem não possui renda, está desempregado ou exerce apenas atividades não remuneradas, etc – modelos disponíveis na internet);
- Print da inscrição via internet para a participação no Programa de do Santander de Apoio Financeiro, observando datas/prazos neste Edital e no site do Santander: <http://app.santanderopenacademy.com/program/santander-graduacao-2024>;
- Termo de concordância e ciência das diretrizes deste Edital.

1.4.1 Para envio destes documentos: Área do Aluno (acessível via login e senha no site da IES) > CAA ONLINE > Faça sua solicitação > Intercâmbio Mobilidade Acadêmica - Candidatura e Informações > Solicitar > Anexar documentos > Enviar.

O envio dos documentos deverá ser realizado até terça-feira, **27 de outubro de 2024**, às 18h (horário de Brasília). Não haverá prorrogação deste prazo e nem será aceito qualquer documento após o horário marcado.

1.4.2 **O estudante que não entregar estes documentos, estará excluído do processo seletivo. Não serão aceitos documentos por e-mail ou alegações de instabilidade em sistema.**

1.4.3 **O envio de documentos é único e não há oportunidade de enviar novamente, por se tratar de um processo seletivo.**

1.5 **O estudante deverá ter uma conta corrente, vigente, no banco Santander.** Sendo o próprio discente o titular (não será aceita conta conjunta ou como dependente ou conta salário).

## **2 DO PROGRAMA DE NACIONAL DO SANTANDER GRADUAÇÃO 2024:**

2.1. Conforme diretrizes do Programa, o objetivo fundamental é contribuir com apoio financeiro aos estudantes de cursos de graduação presencial

das Universidades participantes do programa.

**2.1.1 O objetivo deste processo seletivo é selecionar 70 (setenta) candidatos para o recebimento de bolsas de apoio financeiro no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) pagos em duas parcelas de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para alunos matriculados nos cursos de graduação, que preencham os requisitos estabelecidos para cada uma das etapas previstas neste Edital.**

2.1.2 Os candidatos selecionados receberão, por e-mail, um comunicado oficial do **Escritório de Internacionalização e Redes de Cooperação** de cada IES agendando as entrevistas para a seleção final.

### **3 DOS ESTUDANTES CANDIDATOS/PARTICIPANTES DO PROCESSO SELETIVO:**

- 3.1 As diretrizes a seguir deverão ser observadas rigorosamente, podendo, a instituição cancelar ou recusar a inscrição e, na possível escolha, eliminar o candidato, sem qualquer questionamento ou explicação prévia:
- a) Ser pessoa física plenamente capaz de praticar todos os atos da vida civil;
  - b) Ser aluno da instituição e domiciliado em território nacional brasileiro;
  - c) Estar regularmente matriculado na qualidade de aluno, em um dos cursos de Graduação presencial da sua IES de origem, no momento da inscrição e durante o período de concessão do benefício previsto neste Edital. 3.2. Não serão aceitas inscrições de alunos concluintes (último semestre) e nem em regime de dependência DP, adaptação de disciplinas, ou que concluem o curso em 31.12.2024;
  - d) Ter cursado, no mínimo, um (1) semestre letivo na IES de origem e não haver reprovado em nenhuma disciplina, assim como não ter pendências de qualquer natureza com a IES. A constatação de qualquer pendência acarretará na desclassificação dos alunos inscritos;
  - e) Apresentar excelente desempenho acadêmico na graduação, sendo atestado/demonstrado pela Média Global do HISTÓRICO ESCOLAR de notas disponíveis no sistema acadêmico;
  - f) São os critérios de seleção e desempate: Desempenho acadêmico; Assiduidade; Situação de vulnerabilidade social; Diversidade (pretos e pardos, mulheres, PCDs, outros grupos minoritários).

- 3.2 Ficam expressamente **impedidos** de participar no Programa de seleção, além daqueles que não se enquadrem nos requisitos estabelecidos, os funcionários da IES do grupo Educacional Cruzeiro do Sul e do Banco Santander, assim com os seus cônjuges e parente até segundo grau, sob pena de desclassificação e de responsabilização nos termos da lei.

#### **4 DA BOLSA:**

- 4.1. Por se tratar de um convênio entre o Grupo Cruzeiro do Sul Educacional e o Santander, as IES do grupo não se responsabilizam por atrasos, falhas ou problemas de qualquer ordem no pagamento/repasse do valor estipulado pelo próprio banco. Cabe ao estudante contemplado procurar solucionar o problema decorrente ou, igualmente, realizar o pagamento da mensalidade em curso até a liberação da bolsa.
- 4.2 Como contrapartida, os estudantes contemplados com a bolsa se comprometem, salvo prévia justificativa, a estarem presentes em todos os eventos do NEIRC, apoiar na logística e na divulgação (se necessário) e/ou a dar entrevistas para o setor de marketing, autorizando o uso de imagem e voz, sem fins comerciais. Neste sentido, deverão participar das atividades solicitadas pela coordenação do seu curso, inclusive, nos eventos sobre divulgação de vagas de estágios. Inclusive, poderão ser convidados a atuar junto à monitoria de internacionalização.

#### **5 DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA A CONCESSÃO DA BOLSA:**

- 5.1. Além de cumprir todos os requisitos antes mencionados o estudante deverá observar os critérios finais para a concessão da bolsa:
- 5.1.1 O estudante deverá continuar regularmente matriculado na IES de origem, ou seja, durante um ano ou até concluir o curso, sem ter nenhuma pendência de qualquer natureza com a Instituição, punição escolar ou advertência por escrito.
- 5.2 O candidato deverá estar ciente, também, de que não poderá transferir o benefício para outra pessoa.
- 5.3 O estudante que, por ventura, desistir do curso na IES de origem, deverá enviar uma carta ao banco, argumentando e comprovando a saída do curso.
- 5.3.1 O estudante, ao ser escolhido pelo EIRC da sua IES e pelo Banco quanto, se compromete, também, a continuar observando boa conduta e dedicação nos estudos como bolsista do PROGRAMA SANTANDER GRADUAÇÃO 2024. Enquanto durar a bolsa, se compromete a manter um ótimo desempenho acadêmico, sem faltas.

## 6 DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 6.1. Os EIRCs de cada IES se comprometem a realizar a seleção de forma idônea e cumprindo com as normas sugeridas pelo Banco Santander.
- 6.2. A decisão da comissão nomeada pelos EIRCs de cada IES será de **caráter incontestável e irrevogável**, não cabendo recursos de revisão de notas ou classificação.
- 6.3. Para qualquer empate que houver na escolha caberá o voto deliberativo incontestável do Reitor de cada instituição.
- 6.4. Os EIRCs de cada IES não se responsabilizam por gastos ou taxas bancárias, assim como outras despesas que esta bolsa possa gerar.
- 6.5. É de total responsabilidade do estudante a administração dos recursos financeiros dados pelo programa, via Santander. Os EIRCs de cada IES não se responsabilizam pela perda de valores e/ou outros problemas que venham a ocorrer.
- 6.6. Esta bolsa não concede nenhum outro benefício, como transporte público gratuito ou eliminação de taxas institucionais de qualquer natureza. Da mesma forma, não poderão ser emitidas declarações de bolsa.

O presente edital foi elaborado pela VICE-PRESIDÊNCIA EXCELÊNCIA ACADÊMICA E INSTITUCIONAL e o **Núcleo de Escritórios de Internacionalização e Redes de Cooperação (NEIRC)** da Cruzeiro do Sul Educacional, seguindo diretrizes institucionais internas.

São Paulo, 28 de agosto de 2024.



**PROFA. DRA. BEATRIZ MARIA ECKERT-HOFF**  
**VICE-PRESIDENTE EXCELÊNCIA ACADÊMICA E INSTITUCIONAL**

## Anexo 1

(Orientação: **transcrever a mão**)

**Termo de concordância e ciência das diretrizes deste edital**

Eu, (nome do estudante) \_\_\_\_\_, RGM \_\_\_\_\_, **declaro** para todos os devidos fins que li e concordo com todas as normas do EDITAL VICE-PRESIDÊNCIA EXCELÊNCIA ACADÊMICA E INSTITUCIONAL/NEIRC, referente PROGRAMA SANTANDER GRADUAÇÃO assumindo o compromisso de cumprir as obrigações nele contempladas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**Nome, assinatura, CPF e RG do estudante**